



TERMO de Referência ou Projeto Básico nº 22 / 2022 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF

1. Definição do objeto (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, I)

1.1. Descrição

Registro de preços para aquisição de 775 (setecentos e setenta e cinco) conjuntos de microcomputadores com monitor, para possibilitar a substituição parcial dos microcomputadores em uso nos cartórios e na Secretaria com mais de 5 (cinco) anos de utilização, bem como para recomposição da reserva técnica.

2. Fundamentação da contratação (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, a)

O TRE-PB possui computadores Desktop já defasados e sem garantia, o que contribui para aumento de interrupções decorrentes de falhas, dificuldades de uso e indisponibilidades de recursos necessários aos servidores e colaboradores na execução de suas atividades diárias.

A defasagem tecnológica ocorre principalmente em função da necessidade de adequação a novos softwares e firmwares, atualização de Sistemas Operacionais, descontinuação no fornecimento de hardware e software básico e atualização de Aplicativos/Ferramentas que necessitam de maior capacidade de processamento e/ou memória disponível.

O término da garantia do fabricante significa, invariavelmente, a necessidade de que a equipe do suporte técnico ao hardware assuma sua manutenção e, decorrente do fim de produção do equipamento por parte do fabricante, a aquisição de peças para reposição se mostra inviável ora pelo custo elevado ora pela dificuldade de se obter a peças junto ao fabricante levando assim ao sucateamento do parque instalado ocasionando a paralisação ou diminuição dos níveis de atendimento às necessidades dos usuários deste Tribunal.

Sendo assim, é recomendada a substituição por novos equipamentos para que se garanta a continuidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento às necessidades da Organização.

Nesta linha de recomposição do parque computacional do TRE-PB, adquirimos 150 (cento e cinquenta) conjuntos compostos de microcomputador e monitor para renovar parte do nosso parque, sendo priorizado inicialmente os equipamentos utilizados nas zonas eleitorais, especialmente nas atividades administrativas daquelas unidades.

Dando continuidade ao processo de atualização tecnológica dos equipamentos identificamos as seguintes áreas que utilizam atualmente equipamentos com mais de 5 anos de uso:

- Atendimento ao eleitor nas zonas eleitorais e centrais de atendimento;
- Administração dos fóruns eleitorais (João Pessoa e Campina Grande);
- Núcleos de Suporte Operacional (Campina Grande e Patos);
- Núcleos de Voto Informatizado (João Pessoa, Campina Grande, Patos, Pombal e Cajazeiras).

Desse modo, para recompor completamente os equipamentos que estão superados tecnologicamente, será necessário adquirir **775 (setecentos e setenta e cinco) conjuntos**.

2.2. Objetivos a serem alcançados (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, b)

Atualizar parte do parque computacional de TRE-PB, substituindo equipamentos que superam 5 anos de utilização.

2.3. Benefícios diretos e indiretos alcançados (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, c)

- Diminuir a quantidade de manutenções corretivas em computadores antigos;
- Otimizar a produtividade dos servidores, utilizando máquinas mais rápidas e eficientes;
- Reduzir o tempo de parada dos servidores causado por defeito em computadores;
- Reduzir o gasto com combustível e diárias para substituição de equipamentos antigos danificados.

2.4. Alinhamento ao planejamento institucional vigente (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, d)

Esta contratação não está alinhada com objetivos estratégicos do órgão. Trata-se apenas de uma renovação do

parque computacional.

2.5. Referência aos estudos preliminares (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda (1444178) e Estudos Preliminares (1445270).

2.6. Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a serem contratados (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, f)

Será realizada uma aquisição suficiente para substituir duas estações de trabalho nos cartórios eleitorais e nos NVIs. Também será considerada uma reserva técnica mínima que ficará estocada no NGA. Assim, pretende-se distribuir os equipamentos da seguinte maneira:

Destino	Quantidade
Zonas eleitorais, Centrais de atendimento ao eleitor, Diretoria de Fóruns, NVIs e NSOs	375
Secretaria do TRE-PB	360
Reserva Técnica	40
Total	775

Item	Demandante	CATMAT	Descrição	Expectativa de Consumo Imediato	Total a Registrar
1	SEGAM	469792	Estações de trabalho compostas por computador e monitor	375	775

2.7. Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação e justificativa da escolha da solução (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, g)

Considerando as especificações técnicas julgadas necessárias, considera-se duas possibilidades: aquisição de microcomputadores ou notebooks.

Os notebooks por serem compactos e possuírem especificação técnica de alta performance disponível em mercado, poderiam ser uma solução alternativa para os desktops reduzidos, no entanto, não são adequados para uso contínuo, pois são projetados para utilização eventual, uma vez que não possuem ergonomia, podendo prejudicar a saúde de quem os utiliza todos os dias por longos períodos.

Um dos principais problemas dos notebooks é o teclado, que é apertado, não oferece modos diferentes de inclinação em relação à mesa e não permite que seja utilizado um apoio de espuma, o que auxilia na prevenção de lesões. Outras características negativas reside na tela do equipamento, que fica numa posição muito baixa, e o touchpad, que obriga o usuário ficar com os braços muito contraídos ou uso de suporte para o notebook de modo que a posição da tela fique elevada. Todavia, nesse caso o uso do teclado o equipamento se torna inviável.

No que diz respeito à utilização em ambiente de atendimento ao eleitor, que necessariamente precisa manter a conexão dos equipamentos de biometria, há uma dificuldade a destacar: a conexão dos dispositivos biométricos (câmera fotográfica, leitor de digitais e pad de coleta de assinatura) se dá por conexão USB padrão 2.0. Os atuais modelos de notebooks apresentam número reduzido de portas USB nativas ao equipamento e muito próximas à área do teclado do equipamento, atrapalhando ainda mais na utilização por parte dos servidores.

Diante desse cenário, entendemos que a opção por microcomputadores desktop com monitor se demonstra adequada.

Os microcomputadores com gabinete reduzido e com a configuração que está sendo solicitada já são

utilizados no TRE-PB e sua aquisição além de objetivar a padronização do parque de equipamentos, representam economicidade uma vez que consomem menos energia elétrica e não necessitam estar conectados a estabilizadores para seu funcionamento, pois possuem fonte estabilizada. Desta forma, a Equipe de Planejamento da contratação entende que os conjuntos de microcomputadores com gabinete reduzido são mais adequados para atender as necessidades do TRE-PB.

2.8. **Natureza do objeto** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 5, *caput*)

O material, objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que sua descrição é objetiva, facilmente compreendida pelo mercado, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

2.9. **Parcelamento e adjudicação do objeto** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, i)

Como existe apenas um item no presente Termo de Referência, não há necessidade de parcelamento.

2.10. **Seleção do fornecedor** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, j)

A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico - registro de preços. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de menor preço global.

2.11. **Impactos ambientais** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, k)

No aspecto ambiental, não há impacto significativo que demande ação por parte do TRE nem por parte da contratada. No que diz respeito ao descarte do bem, será adotada a prática padrão do órgão que é a doação. Ao TRE-PB reserva-se o direito de assumir tal responsabilidade, podendo dar a destinação legal aos consumíveis após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

2.12. **Conformidade com normas técnicas e legais** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, l)

- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- Possuir certificação Epeat 2019 (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), na categoria mínima Bronze para todo conjunto. Será admitida como comprovação indicação que os equipamentos (CPU e Monitor) constam no site: <https://www.epeat.net/?category=pcsdisplay>. Ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, a conformidade com as normas EPEAT2019, na categoria mínima Bronze para todo conjunto;
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;
- O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

3. **Especificações técnicas e demais requisitos** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, IV)

3.1. **Especificações técnicas** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, IV)

Micromputador, CATMAT 469792.

Gabinete

- Mini Desktop – Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, devendo possuir no máximo 1,2 litros, "ToolLess" ou parafuso recartilhado para abertura e remoção do disco rígido de 2,5" (exceto para dispositivos do tipo M.2) e memória através de encaixe;
- Deverá ser entregue suporte de solução própria ou oficialmente homologada, visando à fixação do equipamento ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA ou que o modo de fixação não altere ou impeça as funcionalidades de rotação e ajuste de altura do monitor. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, possuindo potência máxima de até

90 Watts.

Placa Mãe

- Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatíveis com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2 para WIFI e 2 (dois) slots M.2 para unidades de armazenamento;
- Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
 - 6 (seis) portas USB 3.0 no mínimo, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceito hub externo;
 - 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento e interface do tipo COMBO, compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior;
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
- Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para esta função.

Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits com no mínimo (seis núcleos) (hexa Core) e frequência de operação interna mínima de 2,0 GHz;
- Deverá atingir índice de no mínimo, 1400 (mil e quatrocentos) pontos para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 25 no cenário Overall Rating com três iterações;
- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do microcomputador para ser comercializada no Brasil.

Memória

- 16 GB – SDRAM DDR-4, em 2 (dois) módulos de 8 Gb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior;
- Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB.

BIOS / CMOS

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento.
- A licitante deverá entregar em planilha eletrônica a relação dos patrimônios com seu respectivo número de série, para todos os itens a serem patrimoniados como CPU e Monitor, bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA nos equipamentos;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA estampado na inicialização da BIOS do equipamento;
- Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de

configurações e políticas de segurança.

Software de diagnóstico

- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório em 2 (dois) modos, sendo básico e avançado (teste de stress), através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
 - Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
 - Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
 - A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
 - A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
 - Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo o auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
 - Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
 - Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional pela rede local e wireless; Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
 - Possibilitar o BOOT do sistema operacional através do modo UEFI e modo Legado através dos discos ínternos ou externos ao equipamento;
 - Possuir Virtualização Assistida por Hardware;
 - Possuir I/O Virtualization;
 - Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
 - A BIOS deve possuir recurso para realização de downgrade;
 - Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware);
 - O Gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo Kerberos quanto executado em modo Out of Band (OOB);
 - O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
 - A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
 - A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
 - Permitir OOB KVM em até três monitores conectados no PC;
 - Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
 - Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOB, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;
 - Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

Controladora de disco rígido

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/S.

Controladora de vídeo

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080;
- Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) analógico do tipo VGA (DB15) e 2 (dois) digitais do tipo HDMI e/ou DisplayPort. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

Monitor

- 1 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
- Deverá possuir ajuste de altura e rotação (horizontal/vertical) com o microcomputador fixado;
- Tempo de resposta de no mínimo 8ms;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Conectores HDMI e/ou Display Port (digital) ou superior e VGA (DB15) analógico;
- Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 83 kHz;
- Frequência Vertical de no mínimo 50 à 76 Hz;
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais ou na parte de baixo, facilitando assim o acesso por parte dos usuários. Deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces laterais ou na parte de baixo (inferior). As portas devem ser do projeto original do monitor, não sendo aceita nenhum tipo de adaptação ou uso de Hubs externos.
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DisplayPort e/ou HDMI (1,8 m). Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;
- Kit de montagem para o gabinete com encaixe no monitor ou em seu pedestal, contendo trava de segurança e que não impeça a regulagem de altura e rotação do monitor, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado.

Unidade de disco rígido

- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1000GB 7200RPM SATA III com suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
- Uma unidade de armazenamento adicional NVME do tipo M.2 de, no mínimo, 256 GB com as seguintes características:
 - Velocidade de leitura mínima de 1.600 MB/s;
 - Velocidade de gravação mínima de 800 MB/s;

Teclado

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;

- Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado.

Mouse óptico

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

Interface de rede local

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n/ac e AX, compatível com o gerenciamento exigido no item relativo à BIOS / CMOS. Não serão aceitas soluções externas. Deverá ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação pela Anatel.

Software de Gerenciamento e segurança e/ou CD de Recuperação

- Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado, ou nativo do sistema operacional, com as seguintes funções ou características:
- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos;
- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup;
- Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação ou pen-drives da imagem padrão do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema;
- O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los;
- Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todos os drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento. Deverá ser capaz de monitorar o equipamento, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do equipamento ajudando assim a manter a saúde e segurança do equipamento;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série e/ou modelo dos mesmos;
- O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou fornecedor (informar url para comprovação), que realize on-line a validação e verificação da garantia e disponibilize a configuração original do equipamento através da inserção do número de série do equipamento, modelo ou etiqueta de serviço.

Sistema Operacional

- 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública, e esta deverá ser
- replicada em todos os equipamentos;
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

Garantia do Fabricante: mínima de 60 meses, on site, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Outros Requisitos

- Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
- Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão "Kensington".
- Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código;
- Todos os "segredos" deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;

- As chaves disponibilizadas para outros órgãos que eventualmente venham a aderir a Ata de Registro de Preço deverão receber “segredo” diferenciado das chaves entregues ao TRE-PB;
- Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de rede no padrão CAT 5e, de no mínimo 3,0m (três metros) sem contar os conectores, na cor azul com conectores do tipo RJ-45 dotados de capa, construídos em linha de montagem fabril, não sendo admitidos cabos montados com crimpadores manuais;
- Disponibilizar no site do fabricante, fornecedor ou terceiro, drives de todos os componentes do microcomputador para que operem com o Sistema Operacional Windows 10;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem individual.

Documentação

- A documentação exigida deve ser publicada e mantida pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da mesma;
- Ficha técnica: ficha com dados técnicos do equipamento;
- Manual de uso: instruções gerais para a utilização do equipamento;
- Manual de serviço: instruções técnicas para manutenção, remoção, reposição de peças, configuração avançada, e análise técnica/resolução de problemas;
- Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico;
- A documentação deve estar disponível em, no mínimo, uma (1) das seguintes línguas: Português (PT-BR) ou Inglês;
- A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML.

3.2. Certificações e Relatórios

- O microcomputador e o monitor deverão atender aos requisitos técnicos da norma IEC60950/EN60950 relativa a incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovados através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado/acreditado pelo INMETRO ou certificado internacional, que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- O microcomputador e o monitor deverão atender aos requisitos técnicos da norma CISPR22 / EN55022 relativa à emissão de radiação radiada e conduzida, comprovados através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional que, neste caso, deverá vir acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- O monitor deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018 ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze;
- O microcomputador deverá possuir certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT 2018, ou apresentação de certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a portaria 170/2012 INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze;
- O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 Bits ou versão posterior, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional ou declaração do fabricante;
- O fabricante do microcomputador deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Member;
- As normas e certificações acima mencionadas deverão ser comprovadas pela licitante ofertante da melhor proposta atendendo às orientações para contratação de soluções de TIC, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-paracontratacao> Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação do Governo Federal. Tais exigências visam garantir adequados índices de emissão de ruído, radiação, ergonomia e consumo energético.

3.3. Comprovações

- As licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta eletrônica, CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento, com identificação da localização da informação (página/documento).
- A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.
- Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se

pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

- A licitante fica dispensada de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

3.4. Amostra para testes

- A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, 1 (uma) unidade do equipamento licitado para aprovação da Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática, que será designada por autoridade competente, a fim de auxiliar e embasar o julgamento do Pregoeiro.
- A amostra para teste deverá ser enviada à Seção de Gestão de Ativos de TIC e Manutenção - SEGAM do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, telefone (83) 3512-1342, localizada na Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB - CEP 58020-528, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa da embalagem, identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022
"AMOSTRA"**

- Alternativamente, a amostra poderá ser entregue pessoalmente no mesmo endereço e prazo dispostos nos subitens anteriores desta cláusula, de segunda a quinta-feira, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio por meio do telefone indicado ou e-mail segam@tre-pb.jus.br;
- No caso de a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido após a solicitação do Pregoeiro, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;
- Para efeito de avaliação da amostra pela Comissão responsável serão realizados testes e homologação e confirmação das características técnicas, sendo os componentes do conjunto de microcomputador verificados através da confirmação das características, conforme ficha técnica do modelo e visualização dos componentes através do sistema operacional, bem como os testes utilizando o software Bapco Sysmark 25;
- Os testes serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da amostra, devendo a licitante estar presente e realizar os preparativos conforme descrito o item TESTES de DESEMPENHO;
- A amostra aprovada ficará em poder deste TRE-PB para fins de comprovação de conformidade quando do fornecimento dos equipamentos e será contabilizada como 1 (uma) unidade entregue, cabendo à detentora da Ata, após o recebimento da Nota de Empenho, a entrega das demais unidades restantes.

3.5. Testes de Desempenho

A licitante vencedora deverá executar os testes de desempenho medido pelo software Bapco Sysmark 25, no equipamento com as especificações técnicas descritas na cláusula 3.1 deste Termo de Referência, em dois momentos: a) para encaminhamento do relatório junto à proposta comercial; b) na avaliação da amostra.

3.5.1. Os procedimentos deverão ser adotados visando padronizar os testes para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido;

3.5.2 – Os subitens 3.5.6.1 a 3.5.6.10 são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os subitens 3.5.3 a 3.5.6.10 devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”;

3.5.3 – Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

3.5.4 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória;

3.5.5 – Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

3.5.6 – Os seguintes procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho deverão ser executados:

3.5.6.1 – Formatar o(s) disco(s) com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do dispositivo;

3.5.6.2 – Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês na versão 20H2 ou mais atual;

3.5.6.3 – Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, ativando-os e verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;

3.5.6.4 – Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);

3.5.6.5 - Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;

3.5.6.6 - Desativar a proteção contra violações do Windows;

3.5.6.7 – Instalar o BAPCo SYSmark 25, que deve ser fornecido pela licitante para o teste da amostra na versão Full;

3.5.6.8 – Desfragmentar o disco e reiniciar o micro;

3.5.6.9 – Abrir o BAPCo SYSmark 25 Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) interações, mantendo os padrões dos itens: "Conditioning Run" em Ativado e "Process Idle Task" em Desativado;

3.5.6.10 – Retornar na tela inicial;

3.5.6.11 – Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 25;

3.5.6.12 – A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.

3.5.7 – Após a análise da amostra, a Comissão responsável emitirá o laudo de avaliação da amostra, que subsidiará o julgamento da proposta a ser proferido pelo Pregoeiro, apontando-lhe a condição de aprovada ou reprovada. Sendo aquela aprovada, o Pregoeiro procederá à aceitação da proposta no Sistema.

3.5.8 – Não sendo aprovada a amostra o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

3.6. Configuração de SETUP e Imagem

- Após o recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido e assinatura do respectivo contrato, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, agendar reunião com a Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, telefone (83) 3512-1332, localizada na Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB | CEP 58020-528 para desenvolvimento da imagem e definição de configurações de Setup conforme o disposto neste Termo de Referência.
- A equipe de informática do TRE-PB disponibilizará a imagem e demais configurações para que sejam replicadas em todos os microcomputadores que serão entregues pela detentora.

3.7. Prazo e local de entrega

- Prazo de entrega para o 1º (primeiro) pedido: máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da imagem e demais configurações;
- O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da imagem e demais configurações somente para o primeiro pedido de fornecimento do(s) equipamento(s).
- Prazo de entrega para os pedidos posteriores: desde que não ocorra alteração da imagem inicialmente fornecida pela equipe de informática do TRE-PB, máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho
- **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita na Seção de Gestão de Patrimônio do TRE-PB, localizada localizada na Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB | CEP 58020-528, telefone (83) 3512-1206, de segunda a quinta-feira, das 13 às 18 horas, mediante agendamento prévio, pelo e-mail segep@tre-sp.jus.br.

4. Modelo de execução do objeto (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a)

4.1. Principais papéis (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 1)

- Demandante da Solução Contratada: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do TRE-PB no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.2. Dinâmica de execução (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, itens 2)

A Contratada deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO (dias corridos)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Publicação do Contrato	TRE-PB e Contratada	Contrato assinado.
D+60	Entrega dos Equipamentos	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
E	Recebimento Provisório dos Equipamentos	TRE-PB	Termo de recebimento provisório emitido.
E + 15	Recebimento definitivo dos equipamentos	TRE-PB	Termo de recebimento definitivo emitido.

Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação do prazo pelo menos 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento deste, devendo a fiscalização do contrato manifestar-se quanto à solicitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação do prazo deverá conter:

- Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

4.3. **Forma de acompanhamento dos prazos de garantia ou níveis mínimos de serviço exigidos** (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 4)

1. **Da Garantia**

- O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses de fábrica para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com atendimento onsite através de uma empresa autorizada do fabricante.
- O fornecedor deverá disponibilizar um website que realize on-line a validação e verificação da garantia, e disponibilize a configuração original do equipamento através da inserção do número de série do equipamento, modelo ou etiqueta de serviço.
- A empresa fornecedora autorizada do equipamento deverá dispor de um número telefônico e e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- A assistência técnica autorizada do fabricante, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.
- O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos mesmos.
- A assistência durante a garantia deverá ser prestada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na A. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB.
- Durante o período de garantia e considerando-se os dias úteis, o atendimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura da solicitação, mediante e-mail ou telefone, a fim de serem efetuados os serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada.
- Caso não seja possível efetuar a manutenção do(s) equipamento(s) no prazo do subitem anterior, durante o reparo do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) provisoriamente por outro(s) equivalente(s) ou superior(es).
- Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação, para resolução do(s) problema(s), a empresa deverá substituir o equipamento em reparo por um NOVO (igual ou superior), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante dos aparelhos retirados.
- Havendo a necessidade de retirada dos equipamentos da sede do TRE-PB, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.

4.4. Comunicação e acompanhamento da execução (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mail endereçado aos gestores do contrato designados pelas partes, exceto a abertura de chamados de garantia, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

4.5. Forma de recebimento e método de avaliação da qualidade do objeto (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 6)

O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação: no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório: a Comissão de Recebimento de Bens de Informática atestará o recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues e software instalado, de conformidade com o exigido no edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.}

4.6. Condições e forma de pagamento (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 7)

- Atestado o recebimento definitivo dos produtos, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
- Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual poderá ser feito o pagamento.
- O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
- Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.}

4.7. Transferência de conhecimento (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica, devido à aquisição não gerar dependência técnica com o fornecedor do produto.

4.8. Direitos de propriedade intelectual e autoral (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, dado que não haverá produção de direitos autorais ou intelectuais durante a execução do contrato.

4.9. Qualificação técnica e/ou formação profissional dos envolvidos na execução do contrato (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica, devido à aquisição não exigir a atuação de profissionais alheios à unidade demandante ou treinamento prévio para sua utilização.

4.10. Obrigações do Contratante (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, m)

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- Entregar os equipamentos, cobertos pela garantia, para manutenção.

4.11. Obrigações da Contratada (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, II, m)

- Proceder à entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da contratante;
- Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.12. Descumprimento contratual (Res. CNJ nº 182/2013, art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.12.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

4.12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

4.12.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 4.12.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019

4.12.4. Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

- 4.12.4.1. não assinar o contrato;
- 4.12.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 4.12.4.3. apresentar documentação falsa;
- 4.12.4.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 4.12.4.5. não mantiver a proposta;
- 4.12.4.6. falhar na execução do contrato;
- 4.12.4.7. fraudar a execução do contrato;
- 4.12.4.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 4.12.4.9. declarar informações falsas; e
- 4.12.4.10. cometer fraude fiscal.

4.12.5. Para os fins do item 4.12.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

4.12.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

4.12.6.1. multa moratória de:

- 4.12.6.1.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;
- 4.12.6.1.2. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 4.12.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

4.12.7. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 4.12.1.

4.12.8. Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

4.12.9. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

4.12.10. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade

do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados.

4.12.11. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

4.12.12. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.12.13. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

4.12.14. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 29/11/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERNADEZ DOMINGOS DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Ernandez Domingos dos Santos em 29/11/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 01/12/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1446964&crc=497E7F12, informando, caso não preenchido, o código verificador **1446964** e o código CRC **497E7F12**.